





Finep Startup

Programa de Investimento em Startups Inovadoras

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Finep - 2020







O PROGRAMA

A Financiadora de Estudos e Projetos - Finep torna pública a SELEÇÃO de *Startups*, visando ao apoio público com o objetivo de:

- Fortalecer o Sistema de Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do apoio às empresas brasileiras nascentes de base tecnológica, que possuam papel fundamental na introdução de novas tecnologias e modelos de negócios no mercado;
- Disponibilizar recursos financeiros para que *Startups* com alto potencial de crescimento e retorno possam enfrentar com sucesso os principais desafios de seus estágios iniciais de desenvolvimento, contribuindo para a criação de empregos qualificados e geração de renda para o País;
- Promover o crescimento do mercado de capital semente no Brasil, compartilhando com os investidores privados os riscos associados ao investimento em empresas nascentes de base tecnológica, sem substituir a iniciativa privada em seu papel como principal agente formador desse mercado.

Para efeito deste Edital, *Startup* se refere à empresa de base tecnológica, com alto potencial de crescimento e retorno, inovadora, flexível e ágil, que trabalha em condições de incerteza e que possui modelo de negócios repetível e escalável, capaz de resolver um problema real.

A íntegra do Edital e os seus Anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.finep.gov.br/finepstartup, por meio do qual serão realizadas as inscrições.

1. INSTRUMENTO DE APOIO FINANCEIRO

- 1.1. O apoio financeiro envolvido no presente programa dar-se-á por meio da celebração de um Contrato Particular de Outorga de Opção de Subscrição de Participação Social sem restrições ao Direito de Voto entre a Finep e a empresa Proponente com a anuência de seus Sócios (doravante chamado de "Opção de Compra").
 - 1.1.1. A critério exclusivo da Finep, o apoio poderá ser realizado ainda por meio de Contrato de Participação nos termos dos artigos 3º e 61-A, 61-B e 61-C, da Lei Complementar nº 123/2006, ou outro instrumento conversível em participação no capital, com o aporte de capital que não integrará o capital social da empresa Proponente antes do seu





vencimento ou evento de liquidez, aplicando-se, no que couber, as demais disposições deste Edital relativas à "Opção de Compra".

- 1.2. O apoio financeiro será de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), valor este a ser definido a critério de conveniência e oportunidade pela Finep.
 - 1.2.1. As empresas investidas no Programa poderão também contar com novo apoio financeiro (*follow-on*) no decorrer da execução dos seus Planos de Investimento, em valor a ser definido pela Finep e a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade.
- 1.3. A Finep poderá exercer o direito conferido pela "Opção de Compra", a seu critério, quando:
 - a) Do vencimento da opção;
 - b) Da ocorrência de um evento de liquidez.
- 1.4. Na hipótese de não cumprimento das obrigações constantes deste Edital, no contrato de opção de compra ou quanto à prestação de contas, a Finep se reserva o direito de converter sua opção a qualquer tempo, conforme minuta de instrumento contratual disponibilizada na página do Programa Finep Startup, na internet.
- 1.5. A opção de compra terá prazo de vencimento de 3 (três) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos a critério de conveniência e oportunidade da Finep, totalizando um vencimento de até 5 (cinco) anos.
 - 1.5.1. As condições contratuais constam da minuta de instrumento contratual disponibilizada na página do Programa Finep Startup, na internet, a qual é padronizada, e por isto vincula a todos os participantes deste Processo de Seleção.
- 1.6. A seleção pública aqui tratada não obriga a Finep a conceder apoio via outros tipos de instrumentos que nela não estejam especificados.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA

- 2.1. A seleção de empresas para apoio financeiro no âmbito desta Chamada Pública será realizada em duas Rodadas de Investimento, conforme informado no cronograma de execução do programa.
- 2.2. Cada Rodada de Investimento será composta por 3 (três) Etapas de Seleção: "Primeira Etapa: Avaliação de Plano de Negócios - Eliminatória e Classificatória", "Segunda Etapa: Banca Avaliadora - Eliminatória e Classificatória" e "Terceira Etapa: Visita Técnica - Eliminatória".







- 2.3. Em cada Rodada de Investimento serão selecionadas até 25 (vinte e cinco) empresas para investimento pela Finep.
- 2.4. A Finep, por motivos orçamentários, fato superveniente, alteração das políticas de investimento, ou qualquer critério de conveniência e oportunidade, poderá não realizar a Segunda Rodada de Investimento, prevista neste edital.

3. TEMAS

3.1. São apoiáveis empresas que desenvolvam soluções aderentes aos Temas estabelecidos a seguir, observando-se suas ênfases:

a) Temas Estratégicos

- Agritech, Saúde Animal e Foodtech: inovações que atendam à cadeia de valor do agronegócio e produção de alimento.
- Biotecnologia: Desenvolvimento de produtos e processos em biotecnologia utilizando pelo menos uma das seguintes tecnologias: bioinformática, biochips, biosensores, terapia celular e proteínas recombinantes.
- Cidades Inteligentes e Sustentáveis: inovações para resolver problemas de saneamento ambiental, uso eficiente de recursos (energia, água, alimentos, financeiros, entre outros) e respostas a desastres naturais e incidentes.
- Defesa: inovações para o desenvolvimento de tecnologias nos setores de defesa, segurança e aeroespacial, tais como VANTs (Veículos Aéreos Não Tripulados), Defesa Cibernética, Rádio Definido por Software (SDR), Sistemas de Blindagem para proteção e inovações de emprego dual (civil e/ou militar).
- Economia Circular: inovações que eliminem a poluição e desperdício, preservem a utilização dos materiais e recursos em alto grau de valor e restaurem o sistema natural.
- **Edutech:** inovações voltadas para a potencialização da aprendizagem.
- **Energia Renovável e Eficiência Energética:** inovações que resolvam problemas relacionados à geração de energia renovável e aumento da eficiência energética.
- Healthtech: inovações voltadas para resolver um problema de saúde e melhorar a qualidade de vida das pessoas.







- **Indústria 4.0 (Manufatura Avançada):** inovações tecnológicas baseadas em IOT, Robótica, Inteligência Artificial, Sistemas Ciber-físicos e Impressão 3D/4D aplicadas à indústria.
- Internet das Coisas (IoT): startups de tecnologia da cadeia de Internet das Coisas (IoT) que desenvolvam tecnologias de sensores/atuadores inteligentes, redes de comunicação de sensores e transmissão de dados; tecnologias de gateways de concentração de dados, armazenamento e tratamento das informações, sistemas inteligentes autônomos e plataformas de aprovisionamento de serviços.
- **5G:** inovações aplicáveis à tecnologia de rede 5G, tanto em relação ao seu desenvolvimento quanto à utilização de sua infraestrutura.
- Materiais Avançados: inovações baseadas em materiais que apresentem novas estruturas, propriedades diferenciadas, combinações de propriedades e/ou melhor performance, voltados para aplicações industriais ou serviços.
- Nanotecnologia: os modelos de negócio propostos deverão estar focados na criação de inovações baseadas na manipulação de estruturas e novos materiais a partir de operações em nanoescala, visando elaborar estruturas estáveis que tenham performance superior comparativamente à sua forma original (ou alterada por engenharia convencional) ou aos materiais originalmente empregados.
- ROTA 2030: inovações voltadas para resolver um problema da cadeia de fornecedores do setor automotivo, incluindo máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas.

b) Temas Prioritários

- Autismo, TDAH, Déficit de Atenção: soluções inovadoras que auxiliam no diagnóstico, tratamento e na qualidade de vida de portadores do Transtorno do Espectro Autista, TDAH, Deficit de Atenção e outros transtornos relacionados ao aprendizado.
- Bioeconomia: inovações para uso industrial da biomassa brasileira, inclusive soluções baseadas na utilização de plantas medicinais ou aromáticas.
- Cidades Inteligentes para Comunidades Carentes: soluções inovadoras que integram tecnologias habilitadoras como TICs, Internet das Coisas, Inteligência Artificial, Big Data, Geoprocessamento dentre







outras para permitir uma melhor gestão e planejamento em comunidades carentes possibilitando melhorias na qualidade de vida de comunidades carentes em questões como habitação, coleta de resíduos, conectividade, mobilidade, energia, saneamento e educação.

- **Divulgação de Ciência nas Escolas:** startups que auxiliem na divulgação da ciência e tecnologia nas escolas e que estimulem o aprendizado e o interesse dos alunos.
- **Queimadas e Desmatamento:** startups que atuem na conscientização, gestão de recursos agrícolas e florestais e que atuem na prevenção e remediação dos efeitos de queimadas e desmatamentos ilegais.
- **Seca e Estiagens:** Startups que atuem na gestão de recursos hídricos e na previsão, prevenção e remediação dos efeitos de estiagens prolongadas e períodos de seca.
- **Segurança Pública e Privada:** startups que atuem no desenvolvimento de soluções tecnológicas e que integram tecnologias para aprimorar a gestão, a prevenção, monitoramento e investigação de situações que implicam na melhoria da segurança pública e privada.
- Realidade Virtual e Aumentada para Healthtech: soluções de realidade virtual e aumentada que permitam a melhor precisão de consultas, exame e diagnósticos possibilitando a realização de procedimentos invasivos ou não invasivos e que ampliem o acesso a atendimentos de melhor qualidade principalmente em locais distantes de grandes centros que não tem acesso a tratamentos de qualidades.
- 3.2. No ato da inscrição cada empresa poderá selecionar apenas um dos Temas listados no item anterior. Dessa forma, propostas que abarquem mais de um Tema, deverão selecionar aquele ou aquela com maior representatividade no conteúdo da proposta submetida.
- 3.3. Propostas apresentadas nos Temas Prioritários listados no item 3.1.b farão jus à 1 (hum) ponto adicional na nota final da Primeira e Segunda Etapa do processo de seleção.

4. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

4.1. A disponibilidade de recursos objeto deste Edital será limitada a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). Os recursos somente serão comprometidos na medida em que a Empresa Proponente seja aprovada no







Processo de Seleção e que haja celebração do contrato nos termos de aprovação descritas 7.2.11.

- 4.2. O Contrato e seus Anexos determinarão, caso a caso, em quantas tranches e respectivos valores os recursos serão liberados, bem como as condicionantes para liberação das parcelas.
- 4.3. Os pagamentos relativos à remuneração e benefícios individuais e coletivos pagos aos Sócios, aos funcionários da empresa, prestadores de serviço e terceiros deverão manter-se coerentes com os praticados pela Proponente nos últimos de 12 (doze) meses a contar da data do início das inscrições na Chamada Pública e com valores de mercado, permanecendo constantes para o período considerado no PDI. Neste sentido, a Finep se reserva o direito de avaliar o orçamento de pessoal da Proponente, sendo a aprovação pela mesma condição necessária para o prosseguimento do processo de contratação, quando aplicável.
- 4.4. É vedada a utilização dos recursos recebidos para pagamentos de bônus, participação nos lucros, concessão de empréstimos ou pagamento de dívidas.

5. PROJETOS ESPECIAIS

Empresas participantes do edital Finep Startups e aderentes à linhas de fomento específicas poderão fazer jus a apoio adicional conforme acordo tratado entre a Finep e os órgão patrocinadores dos Programas de Apoio.

5.1. APOIO ROTA 2030

- 5.1.1. Em face da cooperação com o Programa Rota 2030 Mobilidade e Logística, instituído pela Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, as Empresas Proponentes com propostas aderentes ao programa poderão fazer jus a um investimento adicional de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além dos recursos do Programa Finep Startup, conforme disposto neste Edital, totalizando um aporte de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais);
- 5.1.2. A empresa deverá indicar, no momento da inscrição, o interesse em participar da seleção do Programa Rota 2030.
- 5.1.3. Serão candidatas à concessão de recursos do Programa Rota 2030 até 5 (cinco) empresas, com base na Nota Final da Segunda Etapa do Processo de Seleção, sendo 2 (duas) para a Primeira Rodada de Investimentos e 3 (três) para a Segunda Rodada de Investimentos.
- 5.1.4. As empresas aderentes ao Programa Rota 2030 e aprovadas na Segunda Etapa do Processo de Seleção fora do número de vagas







previsto no item anterior poderão fazer jus ao investimento com os recursos definidos na Programa Finep Startup, no valor máximo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

5.1.5. A disponibilidade de recursos do Programa Rota 2030 será limitada a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Os recursos somente serão comprometidos se a Empresa Proponente for aprovada no Processo de Seleção e celebrar o contrato, nos termos do item 7.2.11 deste Edital.

6. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

- 6.1. Estão aptas a concorrer ao apoio da Finep empresas brasileiras, isto é, com sede no Brasil e instituídas conforme a legislação pátria, que concomitantemente atendam aos seguintes critérios:
 - 6.1.1. Sejam registradas na Junta Comercial, sob a forma de Sociedade Limitada ("LTDA") ou Sociedade Anônima ("S/A") há, no mínimo, 6 (seis) meses a contar do início do período de inscrições da respectiva Rodada de Investimentos do Edital.
 - 6.1.2. Os Sócios administradores possuam, obrigatoriamente, participação majoritária na Estrutura Social da empresa e, preferencialmente, nenhum dos Sócios detenha, individualmente, mais que 90% (noventa por cento) de participação.
 - 6.1.3. Pelo menos 1 (um) de seus empreendedores dedique-se integralmente ao negócio.
 - 6.1.4. Tenham apresentado no período de 12 (doze) meses, entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, Receita Operacional Bruta (ROB) inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e não terem o seu controle acionário detido por grupo de sociedades, de fato ou de direito, que apresente ativo total superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no encerramento do exercício social anterior.
 - 6.1.5. Caso a participante tenha iniciado suas atividades no próprio anocalendário, o limite de sua Receita Operacional Bruta (ROB) a que se refere item anterior será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.





- 6.1.6. Desenvolvam tecnologia inovadora, modelo de negócios inovador ou que seus produtos, serviços ou processos sejam marcadamente inovadores e produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que obrigatoriamente contem com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros.
- 6.1.7. Sua tecnologia, modelo de negócios, ou produto, processo ou serviço, objeto principal da captação de recursos, deve:
 - a) estar, no mínimo, na fase de protótipo final, com Provas de Conceito ou testes bem-sucedidos e comprovados, não podendo encontrar-se em fase de ideia ou pesquisa;
 - já ter realizado as primeiras vendas ou que, alternativamente, conte, no mínimo, com compromissos firmes de compra/contratação;
 - c) apresentem proposta com suficiência de informações e que estas guardem coerência entre si.
- 6.1.8. Apresentem proposta que tenha aderência aos Temas constantes do item 3 deste Edital.
- 6.2. Está vedada a participação de empresas que possuam em seus quadros pessoas que sejam funcionários ou empregados da Finep, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital.
- 6.3. Está vedada a participação de empresas que possuam como sócios, dirigentes ou responsáveis pela inscrição no Programa Finep Startup, parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, de funcionários, ocupantes de cargo de comissão ou prestadores de serviço da Finep que atue na condução do presente Programa.
- 6.4. Todas e quaisquer informações fornecidas pela empresa Proponente no decorrer do processo seletivo incluindo, mas não se limitando a, formulários físicos ou eletrônicos, Cartas de Compromisso de Investimento, trocas de mensagens e anexos com a Equipe do Programa, entre outros são de sua exclusiva responsabilidade, podendo a Finep, a qualquer tempo, determinar a desclassificação imediata e irrevogável da empresa caso se verifique a inadequação destas informações ou não se comprove a sua veracidade, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais na forma da lei.
- 6.5. Verificado, ao longo de qualquer Etapa do Processo de Seleção, o não atendimento aos requisitos de elegibilidade, faculta-se à Financiadora a imediata eliminação da proposta.







7. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Os termos do Edital e seus Anexos poderão ser retificados por iniciativa da Finep ou em razão do acolhimento de impugnação oportunamente apresentada. As retificações feitas serão divulgadas no sítio eletrônico da Finep www.finep.gov.br/finepstartup, e obrigarão todas as empresas participantes da seleção.
- 7.2. Os cadastros e envio das propostas de investimento (inscrição no Programa) ocorrerão exclusivamente por via eletrônica (http://finepstartup.finep.gov.br/), até as 18h (horário de Brasília) da data limite estabelecida no Cronograma da Seleção Pública (item 15 do Edital).
- 7.3. Ao longo de todo o período entre a data de lançamento do programa e a data final de inscrição, conforme previsto no Cronograma da Seleção Pública, o formulário poderá ser reaberto e ter informações alteradas e/ou acrescidas, por iniciativa da própria empresa Proponente, desde que a opção "enviar" não tenha sido acionada. Ressalta-se que a inscrição de fato somente será efetivada quando, após "enviar" o cadastro, a empresa Proponente receber número de inscrição e de autenticação eletrônica. Será admitido apenas o envio de uma inscrição por empresa.
- 7.4. Todas as Empresas Proponentes são exclusivamente responsáveis pelo envio de suas propostas até a data limite. A concentração de acessos no último dia pode gerar dificuldades no sistema e a Finep não se responsabilizará por quaisquer problemas no processo de envio que venham a ocorrer na data limite definida no Cronograma da Seleção Pública.
- 7.5. A Empresa Proponente terá a opção de disponibilizar ou não seu formulário de inscrição, durante sua submissão, para redes de Anjos, parceiras do Programa Finep Startup, até a data do envio da proposta, independente da participação desses Investidores no processo seletivo, assumindo, nesse caso, a responsabilidade pela divulgação de suas informações.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O Processo de Seleção das empresas inscritas será composto de 3 (três) Etapas:
 - a) "Primeira Etapa: Avaliação de Plano de Negócios Eliminatória e Classificatória", em que serão selecionadas até 75 (setenta e cinco) empresas para a participarem da Segunda Etapa, a seguir;





- b) "Segunda Etapa: Banca Avaliadora Eliminatória e Classificatória", em que serão selecionadas até 25 (vinte e cinco) empresas para a participarem da Terceira Etapa, a seguir; e
- c) "Terceira Etapa: Visita Técnica Eliminatória", em que serão definidas até 25 (vinte das cinco) empresas para receberem o apoio financeiro da Finep.
- 8.2. As Etapas conformam a metodologia de seleção de investimentos adotada pela Finep, abaixo detalhada:
 - 8.2.1. Nas duas primeiras Etapas, a Finep se poderá valer da participação ativa de especialistas de mercado, denominados "Avaliadores Externos" especialistas de mercado ou nos Temas estabelecidos no Edital –, os quais se unem ao Quadro de Analistas da Financiadora no esforço de avaliação das Propostas.
 - 8.2.2. Na Primeira Etapa, totalmente eletrônica, os Avaliadores pontuam efetivamente no sentido de que suas notas contam para o resultado final da Proposta analisada, com pesos iguais.
 - 8.2.3. Nesta Etapa, cada Proposta será apreciada por um grupo composto por 2 (dois) Avaliadores.
 - 8.2.4. Na Segunda Etapa, cada Proposta será apreciada por uma Banca Avaliadora composta por 3 (três) Analistas da Finep e, a critério da Finep, por Avaliadores Externos.
 - 8.2.5. Somente os Analistas da Finep terão suas avaliações computadas no cálculo da Nota da Banca Avaliadora, tendo os Avaliadores Externos participação subsidiária, de caráter consultivo, compartilhando experiências e recomendações com a finalidade de contribuir para o enriquecimento da análise.
 - 8.2.6. A exclusiva atribuição de notas válidas pela Finep nesta Etapa se justifica pela sua responsabilidade no comprometimento dos recursos públicos.
 - 8.2.7. Nas duas primeiras Etapas, a abordagem adotada pela Finep se dá no sentido de conferir maior riqueza e diversidade de vivências e percepções à análise das Propostas. Por outro lado, tal medida também busca atenuar o viés individual presente em processos de seleção desta natureza, complexos, de caráter eminentemente intelectual, notadamente marcados pelo alto grau de especialização. Variações nas interpretações são, portanto, características intrínsecas







....

- e esperadas, razão pela qual utiliza-se a média das Notas para compor a Nota de Avaliação.
- 8.2.8. A Terceira Etapa envolve atividades desenvolvidas única e exclusivamente pela Finep e tem por objetivo elucidar eventuais dúvidas, aprofundar o entendimento do negócio pela Financiadora e formar um juízo sobre a sua real viabilidade, além de averiguar se os elementos então colhidos sustentam ou não a aderência aos requisitos do edital e às diferentes informações fornecidas pela Proponente ao longo de todo o Processo Seletivo, fundamentando a aprovação ou reprovação do investimento, decisão de exclusiva responsabilidade da Finep, a seu critério de conveniência e oportunidade.
- 8.2.9. Ressalta-se que o grau de completude, clareza e encadeamento de ideias, que se traduzem na própria qualidade dos conteúdos apresentados na Proposta, são aspectos absolutamente preponderantes e se configuram em insumo relevante para oportunizar uma avaliação adequada. Cabe aos Proponentes, portanto, a exclusiva responsabilidade de provê-los em nível compatível com a exigência implícita numa candidatura ao uso de recursos públicos.
- 8.2.10. As avaliações da Primeira, Segunda e Terceira Etapas não se comunicam, sendo totalmente independentes entre si.
- 8.2.11. O fato de uma dada Proponente ser habilitada em quaisquer das Etapas não constitui direito ou expectativa de direito, assumindo a Proponente total e exclusiva responsabilidade pela condução e resultados de seus negócios e por compromissos eventualmente assumidos com terceiros em razão de sua participação no presente Processo Seletivo, não se imputando à Finep quaisquer obrigações e alegações de eventuais prejuízos pela expectativa ou espera das decisões proferidas.
- 8.2.12. Em virtude de o instrumento utilizado para o fomento das empresas dar-se sob a forma de investimento, a Finep detém prerrogativas exclusivas sobre todas as decisões, consistindo a Primeira e Segunda Etapas do presente Edital em mecanismo de captação, filtro e seleção de oportunidades, ao passo que a Terceira Etapa, em que será confirmada ou não a decisão de investimento, consiste na avaliação individual e pormenorizada das propostas de investimento selecionadas nas Etapas anteriores, nos termos do item 8.7.







8.3. Primeira Etapa: Avaliação de Plano de Negócios - Eliminatória e Classificatória

8.3.1. Após a finalização dos cadastros dar-se-á a avaliação na Primeira Etapa, que terá como base os seguintes parâmetros, conforme cópia do formulário eletrônico anexo ao Edital:

PARÂMETROS	MODALIDADES	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS
Critério I ELEGIBILIDADE	Eliminatória	Conforme disposto no item 6 deste edital.
Critério II MERCADO, POSICIONAMENTO E PRODUTOS	Eliminatória / Classificatória	Para pontuação deste critério, serão analisados aspectos como características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos; as características e tendências do mercado de atuação; além de aspectos associados ao modelo de negócios e posicionamento, como preço, diferenciais e concorrência.
Critério III INOVAÇÃO	Eliminatória / Classificatória	Para pontuação deste critério, serão analisados o alinhamento da Inovação com a estratégia competitiva; o desafio tecnológico e os riscos associados ao desenvolvimento, aperfeiçoamento ou inserção no mercado; e as parcerias para a inovação, como contratos de serviços e cooperação com ICTs, além de ações sistemáticas junto a clientes e fornecedores. Apoios anteriores e reconhecimentos, como o recebimento de recursos de instituições de fomento e premiações, também serão considerados na análise.
Critério IV EQUIPE E ESTRUTURA SOCIETÁRIA	Eliminatória / Classificatória	Para pontuação deste critério, serão analisados, o perfil dos empreendedores, considerando sua formação acadêmica e experiência profissional; a compatibilidade da formação acadêmica e experiência profissional dos demais membros da equipe; e as características e contribuição dos demais acionistas.
CARTAS DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO	Classificatória	Envio de Cartas de Compromisso de Investimento por investidores privados (Investidores-Anjo), para realização de aporte de capital na Proponente, nas mesmas condições que a Finep.

8.3.2. As empresas que não atenderem a todos os critérios do parâmetro "Elegibilidade" estarão automaticamente eliminadas e, portanto, não serão avaliadas nos demais parâmetros.





- 8.3.3. Cada proposta será apreciada por 2 (dois) avaliadores.
- 8.3.4. Os critérios de avaliação têm pesos iguais e serão pontuados de 1 (um) a 5 (cinco), sem casas decimais, por cada avaliador, para a formação da Nota de Avaliação da Primeira Etapa:

CRITÉRIOS		NOTAS	
11	MERCADO, POSICIONAMENTO E PRODUTOS	1 a 5	
III	INOVAÇÃO	1 a 5	
IV	EQUIPE E ESTRUTURA SOCIETÁRIA	1 a 5	
NOTA DE AVALIAÇÃO Média da Nota II + Média da Nota III + Média da Nota IV DA PRIMEIRA ETAPA			

- 8.3.5. A Nota Média dos Avaliadores e a Nota de Avaliação da Primeira Etapa considerarão uma casa decimal.
- 8.3.6. Não poderão avançar para a Segunda Etapa do Processo de Seleção as empresas que obtiverem, em quaisquer dos critérios II, III ou IV, Nota Média dos Avaliadores inferior a 2,5 (dois e meio), ou Nota de Avaliação da Primeira Etapa inferior a 8 (oito) no conjunto desses critérios.
- 8.3.7. O envio de Cartas de Compromisso de Investimento, conforme descrito no item 12 deste edital, que se dará através do ambiente eletrônico de inscrição, NÃO é obrigatório, mas, caso realizado, acrescentará pontuação à Nota de Avaliação da Primeira Etapa da Empresa Proponente, conforme tabela abaixo de valores de investimento comprometido (em reais), considerando-se a soma dos compromissos de investimento, com o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por investidor:

De 0 a	De 50.000,00	De 100.000,00	De 150.000,00	De 200.000,00	A partir de
49.999,99	a 99.999,99	a 149.999,99	a 199.999,99	a 249.999,00	250.000,00
0	1	2	3	4	5





8.3.8. Ressalta-se que, para cada Carta de Compromisso de Investimento enviada através do ambiente eletrônico de inscrição, a empresa Proponente preencherá um campo com o valor da mesma. Em caso de divergência entre o valor digitado e o valor da Carta, prevalecerá o valor indicado nesta última.

8.4. Do Resultado Final da Primeira Etapa

- 8.4.1. A Nota Final da Primeira Etapa será formada pela Nota de Avaliação da Primeira Etapa acrescida de pontuação referente ao envio da(s) Carta(s) de Compromisso de Investimento e da pontuação por aplicação em Temas Prioritários, se for o caso.
- 8.4.2. Serão habilitadas a participar da "Segunda Etapa Banca Avaliadora" as 75 (setenta e cinco) empresas mais bem classificadas com base na Nota Final da Primeira Etapa.
- 8.4.3. Na hipótese de empate entre empresas na Primeira Etapa, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:
 - a) pontuação obtida pelo envio de Cartas de Compromisso de Investimento;
 - maiores pontuações nos Critérios III (Inovação), IV (Equipe e Estrutura Societária) e II (Mercado, Posicionamento e Produtos), nesta ordem;
 - se, ainda assim, houver empresas empatadas na última colocação (75^a posição), todas as Proponentes enquadradas nesta situação serão habilitadas à fase seguinte.
- 8.4.4. O Resultado Final da Primeira Etapa, apresentando a relação de empresas aptas à segunda etapa de avaliação, será divulgado no sítio eletrônico da Finep www.finep.gov.br/finepstartup, conforme disposto no Cronograma da Seleção Pública.
- 8.4.5. A Proponente poderá interpor recurso em até 5 (cinco) dias corridos a contar da divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa. Os recursos deverão seguir as diretrizes dispostas no item 9 deste edital.

8.5. Segunda Etapa: Banca Avaliadora - Eliminatória e Classificatória







- 8.5.1. Na Segunda Etapa, as empresas realizarão uma apresentação de 15 (quinze) minutos para uma Banca Avaliadora, realizada por 1 (um) representante da Empresa Proponente, auxiliado, opcionalmente, por no máximo mais 1 (um) representante da empresa.
- 8.5.2. Os representantes devem integrar o quadro societário ou o quadro de funcionários da empresa.
- 8.5.3. É obrigatório que ao menos um desses representantes seja sócio da empresa.
- 8.5.4. Dentro do intervalo da apresentação à Banca Avaliadora, e com duração limitada aos 5 (cinco) minutos finais, a empresa deve demonstrar a solução real objeto de sua proposta, sendo permitido, alternativamente, no caso de inequívoca impossibilidade física de tal demonstração, a exibição de vídeo em que tal solução seja evidenciada em sua operação real.
- 8.5.5. Após a apresentação, será concedido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para uma seção de perguntas e respostas junto aos membros da Banca.
- 8.5.6. A critério da Finep, o tempo para perguntas e respostas pode ser flexibilizado caso haja dúvidas pertinentes a serem sanadas.
- 8.5.7. A Banca Avaliadora será composta por analistas da Finep com a possibilidade de participação de consultores externos de caráter consultivo.
- 8.5.8. À época da divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa, conforme Cronograma da Seleção Pública, a Finep disponibilizará, a todas as empresas concorrentes, modelo para a apresentação, sendo claro que a responsabilidade pelas apresentações é única e exclusivamente das Empresas Proponentes.
- 8.5.9. Em função da situação de isolamento social em decorrência da doença COVID 19, a apresentação para a Banca Avaliadora poderá ocorrer presencialmente ou virtualmente, sendo a opção escolhida a critério da Finep.
- 8.5.10. Caso a Banca Avaliadora seja realizada presencialmente, a Finep disponibilizará o local de realização da Banca Avaliadora, escolhido a seu exclusivo critério, sendo certo que quaisquer despesas de deslocamento do(s) representante(s) da Empresa Proponente correrão por conta desta.







- 8.5.11. Caso a Banca Avaliadora seja realizada virtualmente, a Finep disponibilizará o meio para a realização da banca, sendo de responsabilidade da Empresa Proponente possuir infraestrutura de tecnologia da informação compatível para a apresentação à banca avaliadora.
- 8.5.12. A avaliação das empresas na Segunda Etapa se dará com base nos seguintes quesitos:

QUESITOS	MODALIDADES	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS
Quesito I	Eliminatória /	Características, tamanho, concorrência e tendências.
MERCADO E ESTRATÉGIA	Classificatória	Posicionamento e modelo de negócios.
Quesito II	Eliminatória / Classificatória	Tecnologias inovadoras.Originalidade da tecnologia desenvolvida.
INOVAÇÃO E DIFERENCIAIS	Classificatoria	 Soluções em produtos, serviços e processos. Externalidades da Solução (impacto positivo na vida das pessoas)
Quesito III	Eliminatória /	Perfil e experiência do(s) empreendedor(es).
EMPREENDEDOR E EQUIPE	Classificatória	 Perfil e experiência da equipe e de outros sócios. Tempo de dedicação de cada um dos profissionais. Tipo de vínculo e remuneração.







CARTAS DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO	Classificatória	Envio de cartas de compromisso de investidores privados (Investidores-Anjo) para realização de aporte de capital na empresa, nas mesmas condições que a Finep.
--	-----------------	--

- 8.5.13. Os quesitos de avaliação têm pesos iguais e serão pontuados de 1 (um) a 5 (cinco), sendo que a Nota da Banca Avaliadora será formada pela soma das médias de cada quesito, considerando uma casa decimal.
- 8.5.14. A Nota da Banca Avaliadora será composta pela nota média dos avaliadores da Finep.

QUESITOS		NOTAS	
I	MERCADO E ESTRATÉGIA	1 a 5	
II	INOVAÇÃO E DIFERENCIAIS	1 a 5	
III	EMPREENDEDOR E EQUIPE	1 a 5	

NOTA DA BANCA AVALIADORA

Média da Nota I + Média da Nota II + Média da Nota III

8.5.15. A apresentação de Cartas de Compromisso de Investimento, no mesmo modelo e sob as mesmas regras de aceitação da Etapa anterior NÃO é obrigatória, mas, caso realizada, acrescentará pontuação à Nota de Avaliação da Segunda Etapa da empresa concorrente, conforme tabela abaixo de valores de investimento comprometido (em reais), considerando-se a soma dos compromissos de investimento, mas com o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por investidor:





De 50.000,00 a De 100.000,00 a De 150.000,00 a De 0 a De 200.000,00 a A partir de 49.999,99 99.999,99 149.999,99 199.999,99 250.000,00 249.999,00 2 3 0 1 4 5

- 8.5.16. As empresas selecionadas para a Banca Avaliadora, além de aproveitar as Cartas de Compromisso de Investimento enviadas na Primeira Etapa, poderão apresentar novas Cartas, conforme cronograma da seleção pública, cujos valores comprometidos se somarão aos das Cartas anteriores para efeito de cálculo de pontuação a ser acrescida à sua nota final.
- 8.5.17. Não serão aprovadas as empresas que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) em qualquer dos critérios I, II ou III, ou Nota de Avaliação da Segunda Etapa inferior a 10 (dez) no conjunto destes parâmetros.
- 8.5.18. Os indivíduos eventualmente convidados para avaliar as propostas e compor as bancas de seleção (Primeira e Segunda Etapas) e que não sejam pertencentes ao quadro de pessoal da Finep não poderão ter vinculação trabalhista ou societária com as empresas participantes do processo seletivo nem estarem prestando quaisquer serviços relacionados às empresas participantes da seleção ou às propostas apresentadas no âmbito do presente Edital. Estes indivíduos deverão manter sigilo de todas as informações a que tiverem conhecimento em razão da participação no processo seletivo, devendo assinar Termo de Confidencialidade.

8.6. Do Resultado Final da Segunda Etapa

- 8.6.1. A Nota Final da Segunda Etapa será formada pela Nota de Avaliação da Banca Avaliadora acrescida de pontuação referente ao envio da(s) Carta(s) de Compromisso de Investimento e da pontuação por aplicação em Temas Prioritários, se for o caso.
- 8.6.2. Serão habilitadas a participar da "Terceira Etapa: Visita Técnica" até 25 (vinte e cinco) empresas, em ordem de classificação com base na Nota Final da Segunda Etapa.
- 8.6.3. Em caso de empate na classificação da Segunda Etapa, o primeiro critério de desempate será a maior Nota Final na Primeira Etapa, o segundo critério será a maior pontuação total obtida por meio das







- Cartas de Compromisso de Investimento, e o terceiro critério será a maior nota no Quesito II (Inovação e Diferenciais) da Segunda Etapa.
- 8.6.4. O Resultado Final da Segunda Etapa, definindo as empresas que serão e objeto de Visita Técnica será divulgado no sítio eletrônico da Finep (www.finep.gov.br/finepstartup), conforme Cronograma da Seleção Pública.
- 8.6.5. A existência de recursos financeiros remanescentes em face do montante originalmente previsto para o programa não obriga a Finep a incluir nenhuma empresa, além daquelas previstas na alínea "b" acima.
- 8.6.6. A Proponente poderá desistir de sua participação neste Processo de Seleção por meio de comunicação eletrônica à Finep, no endereço finepstartup@finep.gov.br, desde que o faça em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do Resultado Final da Segunda Etapa.

8.7. Terceira Etapa: Visita Técnica - Eliminatória

- 8.7.1. Serão objeto de Visita Técnica as empresas finalistas relacionadas no Resultado Final da Segunda Etapa.
- 8.7.2. Até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de solicitação desta empresa pública, as empresas finalistas deverão preencher e providenciar o envio eletrônico do documento "Solicitação de Informações Prévias à Visita Técnica, disponível no site da Finep, remetendo-o ao endereço finepstartup@finep.gov.br.
- 8.7.3. Poderá a Finep, a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, e considerada a razoabilidade das justificativas apresentadas pelas empresas, ampliar os prazos de apresentação da citada documentação.
- 8.7.4. O agendamento das Visitas Técnicas será feito conforme a conveniência da Finep.
- 8.7.5. A Visita Técnica tem por objetivo aprofundar o entendimento do negócio pela Financiadora e formar um juízo sobre a sua real viabilidade e aderência aos requisitos editalícios, à proposta submetida, às informações apresentadas perante a Banca de Avaliadores e aquelas encaminhadas pela empresa em resposta à Finep, a título de preparação para a referida visita.





- 8.7.6. Entre os elementos de verificação e aprofundamento poderão figurar, não se limitando a:
 - a) Instalações e infraestrutura físicas;
 - b) Informações relativas à equipe executora própria da empresa;
 - Informações relativas aos produtos e serviços ofertados, incluindo demonstrações cabais de funcionamento e medidas de proteção intelectual;
 - d) Informações financeiras
 - e) Coerência de projeções financeiras, de mercado e operacionais, sinalizando a viabilidade e escalabilidade do negócio;
 - f) Existência de Investidores Precedentes, na forma do item 13 deste Edital;
 - g) Documentos comprobatórios diversos.
- 8.7.7. A resposta satisfatória da Proponente em relação aos pedidos de informação da Finep é elemento fundamental para subsidiar a análise técnica da Finep. Poderão causar a eliminação da Proponente, a exclusivo critério da Finep, a ausência prolongada de contato com a Proponente, o desinteresse da Proponente ou a injustificada negativa desta em ceder todo e qualquer documento ou informação solicitados pela Finep ou o reiterado fornecimento insuficiente de documentos e/ou informações.

8.8. Do Resultado Preliminar da Terceira Etapa

- 8.8.1. O Resultado Preliminar da Terceira Etapa do processo de seleção será divulgado individualmente para a Empresa Proponente por meio eletrônico.
- 8.8.2. A divulgação do resultado poderá ocorrer em datas distintas para as empresas avaliadas nesta etapa.
- 8.8.3. A Empresa Proponente poderá interpor recurso em até 5 (cinco) dias corridos a contar da divulgação do resultado preliminar da terceira etapa. Os recursos deverão seguir as diretrizes dispostas no item 9 deste edital.

8.9. Do Resultado Final da Terceira Etapa







- 8.9.1. O Resultado da Terceira Etapa do processo de seleção será divulgado individualmente para a empresa proponente por meio eletrônico.
- 8.9.2. A divulgação do resultado poderá ocorrer em datas distintas para as empresas avaliadas nesta etapa, observados os limites orçamentários desta seleção.
- 8.9.3. A listagem final das empresas aprovadas será divulgada no sítio eletrônico da Finep (www.finep.gov.br/finepstartup).
- 8.9.4. As empresas aprovadas na Terceira Etapa serão objeto de avaliação jurídica com a finalidade de atestar sua regularidade fiscal e jurídica.

9. RECURSO

- 9.1. Poderão ser interpostos recursos após a divulgação do Resultado Preliminar de cada uma das Etapas descritas neste Edital, sempre no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
- 9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo, devendo ser submetidos à Finep por meio do mesmo ambiente eletrônico da inscrição, disponível na página do Programa Finep Startup, no prazo estipulado no Cronograma da Seleção Pública.
- 9.3. Somente os representantes legais ou procuradores das Proponentes têm legitimidade para interpor recurso. Neste sentido, é obrigatório anexar ao recurso o ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) ou outro documento do qual conste a designação dos atuais dirigentes da Proponente com poderes de representação e procuração, se for o caso.
- 9.4. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações de qualquer natureza que modifiquem, direta ou indiretamente, a Proposta original nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 9.5. A resposta da Finep aos recursos será disponibilizada de acordo com os prazos definidos no Cronograma da Seleção Pública.
- 9.6. A Finep não se responsabiliza por problemas eletrônicos que, por ventura, venham a ocorrer no envio dos recursos, sobretudo com aqueles submetidos no último dia e horário previstos no Cronograma da Seleção Pública.

10. AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

10.1. Somente serão objeto de "Avaliação da Documentação Jurídica" as empresas aprovadas na Terceira Etapa (item 8.7). As demais empresas não terão sua documentação apreciada.







- 10.2. O objetivo desta avaliação é verificar a regularidade fiscal e jurídica das empresas aprovadas na Terceira Etapa.
- 10.3. A empresa deverá encaminhar eletronicamente, através do endereço eletrônico a ser oportunamente definido pela Finep, e em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de solicitação desta empresa pública, todos os documentos constantes do Anexo 1, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, documentação encaminhada por via física.
- 10.4. Toda a documentação listada no Anexo 1 a este Edital deve ser enviada de uma única vez, na forma do item antecedente. As empresas devem estar atentas a todos os documentos exigidos para fornecê-los à Finep em sua integralidade e nos prazos estabelecidos.
- 10.5. Poderá a Finep, a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, e considerada a razoabilidade das justificativas apresentadas pelas empresas, ampliar os prazos de apresentação da Documentação Jurídica.
- 10.6. Na Avaliação da Documentação Jurídica e até a efetiva contratação, a Proponente terá como canal de contato central, para todas as questões jurídicas, o endereço eletrônico da Assessoria Jurídica da Diretoria Financeira, de Crédito e Captação AJFC da Finep.
- 10.7. A critério da Finep, poderá ser solicitada às Proponentes a substituição ou reapresentação dos documentos constantes do Anexo 1 e/ou documentação complementar, em prazo a ser assinalado.
- 10.8. A Finep poderá exigir, a seu exclusivo critério, a apresentação de todo e qualquer documento que entenda pertinente para subsidiar a Análise da Documentação Jurídica.
- 10.9. A empresa será eliminada caso (i) não forneça todos os documentos constantes do Anexo 1 no prazo estipulado, (ii) fornecendo-os, seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência, ou (iii) se verifique o descumprimento de algum requisito de elegibilidade.
- 10.10. Ensejará a eliminação da Proponente a constatação, pela Finep, de indícios de confusão patrimonial entre a Proponente, seus Sócios/Acionistas e/ou outras sociedades em que seus Sócios/Acionistas tenham participação.
- 10.11. A eliminação será formalmente comunicada à Proponente, por meio de mensagem eletrônica.
- 10.12. Caso desista de sua participação nesta Seleção Pública, durante a Avaliação de Documentação Jurídica, a Proponente deverá enviar comunicação formal à Finep, por meio do endereço eletrônico da Assessoria Jurídica da Diretoria Financeira, de Crédito e Captação AJFC.







11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Somente estarão aptas à contratação as empresas que:
 - a) foram aprovadas em todas as Etapas do Processo de Seleção; e
 - b) comprovem regularidade fiscal e jurídica nos termos do item 10 (Avaliação de Documentação Jurídica).
- 11.2. A Minuta de Contrato será encaminhada eletronicamente para as empresas aptas à contratação, não sendo possível alterar qualquer de suas cláusulas, termos e condições.
- 11.3. Itens Não Apoiáveis: é vedado o pagamento, com recursos oriundos do presente programa, de despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
- 11.4. O recebimento da via eletrônica da Minuta de Contrato a ser assinada pela empresa, ou o seu envio à Finep, não constitui direito ou expectativa de direito, podendo a Finep não realizar a contratação objeto desse certame, por motivos orçamentários, fato superveniente que altere a situação fática ou jurídica da empresa, alteração das políticas de investimento, ou qualquer critério de conveniência e oportunidade.
- 11.5. A partir da data de envio eletrônico, a empresa terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para coletar as assinaturas de seus representantes legais e encaminhar a via física do contrato para o seguinte endereço:

SELEÇÃO PÚBLICA FINEP DE INVESTIMENTO EM STARTUPS INOVADORAS – Finep Startup

Finep - Inovação e Pesquisa

ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA FINANCEIRA, DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO - AJFC

> Av. Chile, 330 - Torre Oeste - 12º.andar Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20.031-170







- 11.6. Poderá a Finep, a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, e considerada a razoabilidade das justificativas apresentadas pelas empresas, ampliar o prazo previsto no item antecedente.
- 11.7. O não cumprimento do prazo previsto no item anterior acarretará o arquivamento da proposta.
- 11.8. A aprovação final da proposta não garante a contratação, a qual não será realizada nas hipóteses de:
 - a) a potencial investida, seus sócios ou empresas que, direta ou indiretamente, detenham participação na investida (i) apresentarem inadimplência técnica ou financeira junto à Finep, ou (ii) garantirem contratos em cobrança judicial pela Finep;
 - b) ficar demonstrado, após a aprovação, que o repasse dos recursos à Proponente não atenderá aos objetivos do Programa.
 - c) irregularidade de qualquer documento ou situação exigida para a contratação, nos termos do Anexo 1.
- 11.9. Serão disponibilizados no site da Finep modelo de Minuta Contratual (contendo cláusulas padrão, relativas à contratação da operação de investimento envolvida no presente Processo de Seleção, correspondendo aos diferentes tipos de pessoas jurídicas), anexos, formulários, alterações, resultados, notificações às empresas, dentre outros documentos, sendo da responsabilidade das Empresas Proponentes a sua consulta, independentemente de qualquer outra forma de comunicação, para o atendimento do objeto das publicações.

12. ESTÍMULO AOS INVESTIDORES PRIVADOS (INVESTIDORES-ANJO)

- 12.1. As Cartas de Compromisso de Investimento concedidas por Investidores-Anjo à Empresa Proponente representam pontuação adicional, conforme critérios e condições estipulados neste Edital.
- 12.2. No âmbito deste Edital será considerado Investidor-Anjo a pessoa física ou jurídica que tenha interesse em realizar aporte de capital na Empresa Proponente, nas mesmas condições do aporte da Finep.
 - 12.2.1. Investidor-Anjo que já tenha participação na Empresa Proponente poderá apresentar Carta de Compromisso de Investimento para







novos aportes, desde que possua percentual menor ou igual a 10% (dez por cento) do capital da Empresa Proponente;

- 12.2.2. Não será considerado Investidor-Anjo e não poderá apresentar Carta de Compromisso de Investimento:
 - a) a Pessoa Física que possua qualquer relação de trabalho com a Empresa Proponente, com ou sem vínculo empregatício, incluindo, mas não se limitando, a prestação de serviços terceirizados de consultoria e assessoria, que figure como Sócio-Administrador da Empresa Proponente ou que tenha laços consanguíneos e afins, até o segundo grau, com Sócios da Empresa Proponente;
 - b) a Pessoa Jurídica cujos Sócios tenham participação na Empresa Proponente ou que tenham laços consanguíneos e afins, até o segundo grau, com Sócios da Empresa Proponente.
- 12.3. Somente serão aceitas Cartas de Compromisso de Investimento que obedeçam aos Modelos definidos no Anexo 2 (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- 12.4. Caso seja desfeito, independente da motivação, qualquer compromisso de investimento mencionado em Carta de Compromisso de Investimento enviada à Finep e por esta validada, a Empresa Proponente será sumariamente eliminada do processo seletivo, não importando se esta deu ou não causa ao desfazimento.
- 12.5. O aporte do Investidor-Anjo realizar-se-á em parcela única, devendo ser comprovado mediante apresentação, à Finep, de comprovante de depósito em conta de titularidade da Proponente.
- 12.6. Somente estarão aptas à liberação de recursos as empresas que comprovarem o aporte de 100% (cem por cento) do capital declarado nas Cartas de Compromisso de Investimento-anjo pontuadas nas Primeira e Segunda Etapas deste Edital.
 - 12.6.1. Além das Cartas de Compromisso de Investimento pontuadas, poderão ser também admitidas Cartas de Compromisso de Investimento adicionais não apresentadas no curso da Primeira e Segunda Etapas, respeitados o modelo e requisitos estabelecidos no Edital, devendo as mesmas ser objeto de validação prévia pela Finep. A apresentação das novas Cartas pelas empresas se deve dar até a divulgação do resultado final da Terceira Etapa do Processo de Seleção.
 - 12.6.2. As Cartas de Compromisso de Investimento poderão ser substituídas, mediante motivação razoável, até o Resultado Final da fase de Avaliação da Documentação Jurídica, sendo certo que somente serão







validadas pela Finep as Cartas que prevejam investimento igual ou superior ao da Carta substituída.

- 12.7. O aporte dos Investidores-Anjo deverá ser realizado a partir da inscrição no Programa, desde que nas mesmas condições da Finep e em consonância com o "Termo de Adesão ao Contrato de Investimento e Outras Avenças", Anexo 2 da Minuta de Contrato de Investimentos, disponível na página do Programa Finep Startup na internet.
- 12.8. O Investidor-Anjo Pessoa Física que aderir ao contrato da Finep fará jus à parte da taxa de retorno da Finep que exceder a IPCA mais 10% ao ano, observado o disposto nos itens abaixo.
 - 12.8.1. A parte do retorno em excesso da Finep a que fará jus o Investidor-Anjo será proporcional à sua participação na "Rodada de Investimento".
 - 12.8.2. A transferência do retorno em excesso ocorrerá quando da realização de um evento de liquidez, onde a Finep saia do investimento total ou parcialmente, ficando estabelecido que a transferência se dará em capital e não em cotas de participação.
 - 12.8.3. Nos termos desta seção, "Rodada de Investimento" significa o valor total da captação realizada pela Empresa Proponente no âmbito da proposta submetida para este Edital, incluindo o valor do aporte realizado pela Finep mais o valor aportado por todos os demais investidores que acompanharem o investimento.

13. INVESTIDORES PRECEDENTES

- 13.1. A Finep reconhece os Investidores Precedentes da Empresa Proponente, caso existam, bem como os respectivos direitos de natureza econômico-financeira que se reflitam em participação societária.
 - 13.1.1. Considera-se Investidor Precedente a pessoa física ou jurídica que tenha firmado com a Empresa Proponente, até a divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa do Processo de Seleção, instrumento passível de conversão em participação societária.
- 13.2. Os termos e condições do contrato a ser celebrado entre a Finep e a Proponente deverão prevalecer sobre todas as disposições dos instrumentos firmados entre a Proponente e os Investidores Precedentes, exceto sobre aquelas que disponham sobre direitos de natureza econômico-financeira que se reflitam em participação societária.
- 13.3. Os Investidores Precedentes figurarão como intervenientes anuentes na minuta do contrato a ser celebrado entre a Finep e a Proponente.







- 13.4. Não serão reconhecidos os instrumentos contratuais, firmados entre a Empresa Proponente e terceiros, quando estipularem direitos a serem conferidos em função da captação de recursos junto à Finep, direta ou indiretamente.
- 13.5. Na fase de Visita Técnica, a Finep avaliará, sob o aspecto negocial, eventuais Investidores Precedentes.
 - 13.5.1. A Finep poderá exigir, a seu exclusivo critério, a apresentação de todo e qualquer documento que entenda pertinente para subsidiar a avaliação negocial mencionada anteriormente.
 - 13.5.2. Após a análise negocial, a Finep, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, poderá condicionar a participação da Proponente no Processo de Seleção Pública à implementação imediata de modificações nos termos e condições dos instrumentos firmados entre esta e os Investidores Precedentes, incluindo, mas não se limitando a, a rescisão dos instrumentos.
- 13.6. Caso se aprovem os Investidores Precedentes na fase de Visita Técnica, a Finep procederá à análise de regularidade jurídica destes.
 - 13.6.1. A Finep poderá exigir, a seu exclusivo critério, a apresentação de todo e qualquer documento que entenda pertinente para subsidiar a avaliação jurídica dos Investidores Precedentes.
 - 13.6.2. Os Investidores Precedentes deverão apresentar à Finep, na fase de Avaliação da Documentação Jurídica, declaração de que estão plenamente cientes de todos os termos e condições deste Edital e do CONTRATO PARTICULAR DE OUTORGA DE OPÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL (Anexo 3), sob pena de eliminação deste Processo de Seleção Pública.
 - 13.6.3. Finalizada a avaliação de regularidade jurídica dos Investidores Precedentes, a Finep, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, poderá condicionar a participação da Proponente no Processo de Seleção Pública à implementação imediata de modificações nos termos e condições dos instrumentos firmados entre esta e os Investidores Precedentes, incluindo, mas não se limitando a, a rescisão dos instrumentos.
- 13.7. A Proponente será eliminada se (i) os Investidores Precedentes não forem aprovados sob os aspectos negocial e/ou jurídico; e (ii) não forem implementadas, no prazo assinalado pela Finep, eventuais modificações apontadas por esta empresa pública, nos termos e condições dos instrumentos firmados entre esta e os Investidores







Precedentes, ou a rescisão destes, nas fases de Visita Técnica e/ou Avaliação da Documentação Jurídica.

- 13.8. A eliminação será formalmente comunicada à Proponente, por meio de mensagem eletrônica.
- 13.9. Caso desista de sua participação nesta Seleção Pública, durante a Avaliação de Documentação Jurídica, a Proponente deverá enviar comunicação formal à Finep, por meio do endereço eletrônico da Assessoria Jurídica da Diretoria Financeira, de Crédito e Captação AJFC.

14. DIREITO DE EXCLUSIVIDADE E ENTRADA DE NOVOS INVESTIDORES

- 14.1. As Proponentes relacionadas no Resultado Final da Segunda Etapa submetem-se automaticamente ao Direito de Exclusividade (*No Shop Provision*) a ser exercido pela Finep.
- 14.2. Para efeitos deste Edital, entende-se por Direito de Exclusividade a proteção de que a Finep fará uso, no papel de potencial investidor, contra eventual assédio que a Proponente venha a sofrer por parte de compradores ou de outros investidores, antes de envidar esforços e recursos públicos na expectativa de conclusão favorável da operação.
- 14.3. O Direito de Exclusividade vigorará da data de publicação do Resultado Final da Segunda Etapa até a efetiva contratação da Proponente com a Finep. Qualquer negociação com terceiros realizada durante e após o período de exclusividade deverá seguir os termos do CONTRATO PARTICULAR DE OUTORGA DE OPÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, celebrado entre a Finep e a Proponente.
- 14.4. Durante o período de exclusividade, os Sócios obrigam-se a (i) não iniciar, manter ou dar continuidade a qualquer negociação que compreenda mudanças na composição societária da Proponente ou transferência de ativos relevantes da Proponente, que, em qualquer caso, possam afetar ou frustrar o Investimento ora pretendido; e (ii) prontamente comunicar à Finep quaisquer contatos, negociações ou prospecções de terceiros, discriminando o nome da pessoa ou instituição interessada e os termos da proposta apresentada ou discutida.
- 14.5. A violação ao Direito de Exclusividade implica a proibição da Proponente e de seus Sócios em (i) participar de futuros Editais e Rodadas de Investimentos do Programa Finep Startup, e em (ii) candidatar-se a recursos de Subvenção oferecidos pela Finep e/ou seus Agentes regionais credenciados, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de lançamento da Rodada em curso.







15. ETAPAS POSTERIORES À CONTRATAÇÃO

15.1. MONITORAMENTO

- 15.1.1. A partir do momento da contratação da operação de investimento, será realizado o monitoramento das empresas apoiadas de acordo com as regras do programa.
- 15.1.2. A Finep reserva-se o direito de, durante a vigência do instrumento de investimento e em 3 (três) anos após o seu vencimento, ainda que não exercida a conversão do seu direito em participação no capital, solicitar informações relativas ao perfil da empresa investida, incluindo faturamento, número de postos de trabalho gerados, número de usuários e clientes, montante de investimento captado, dentre outras.
- 15.1.3. Estas informações serão utilizadas para fins de pesquisa e acompanhamento dos resultados gerados pelo Programa.
- 15.1.4. As informações, se publicadas, não serão identificadas.
- 15.1.5. Ademais, no âmbito individual das Startups investidas pelo Programa, a Finep buscará potencializar o desenvolvimento do negócio, assumindo dentro dos seus limites de atuação o papel de Investidor Smart Money. Neste sentido, além dos recursos financeiros, a Instituição poderá aportar contribuições não financeiras, como insights do seu time de especialistas, mentoria, visibilidade, além de networking para prospecção de oportunidades comerciais, de novos investimentos e de parcerias estratégicas.

15.2. **POSSIBILIDADE DE FOLLOW ON**

15.2.1. Durante o período de vigência da Opção de Compra, poderá ser realizado, a critério de conveniência e oportunidade da Finep, novo aporte de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no prazo mínimo de 1 (um) ano após a realização do primeiro aporte, em condições a serem negociadas com a empresa e eventuais investidores que a empresa possua.

16. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1. PRIMEIRA RODADA







Fases	Datas	Responsável
Lançamento da Chamada Pública: Início do período de inscrições	04/02/2020	FINEP
1ª Etapa – Avaliação de Plano de Negócios: Término do período de inscrições, incluindo o envio de Proposta e Cartas de Compromisso de Investimento, quando houver	15/03/2020	Proponente
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	17/04/2020	FINEP
Data limite para envio de recursos	22/04/2020	Proponente
Resultado Final da 1ª Etapa	22/05/2020	FINEP
2ª Etapa: Banca Avaliadora: Período para envio das Apresentações Finais e cadastro final de novas Cartas de Compromisso de Investimento, quando houver	03/08/2020	Proponente
Apresentação das empresas à Banca Avaliadora	10/08/2020 a 21/08/2020	FINEP
Resultado Preliminar da 2ª Etapa	28/08/2020	FINEP
Data limite para envio de recursos	02/09/2020	Proponente
Resultado Final da 2ª Etapa	11/09/2020	FINEP
Prazo para envio da documentação prévia para visita técnica	28/09/2020	Proponente

Observação: O horário limite para todos os envios eletrônicos é 18:00h, no horário de Brasília.

16.2. SEGUNDA RODADA







Fases	Datas	Responsável
Lançamento da Chamada Pública: Início do período de inscrições	05/10/2020	FINEP
1ª Etapa – Avaliação de Plano de Negócios: Término do período de inscrições, incluindo o envio de Proposta e Cartas de Compromisso de Investimento, quando houver	27/11/2020	Proponente
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	15/01/2021	FINEP
Data limite para envio de recursos	20/01/2021	Proponente
Resultado Final da 1ª Etapa	05/02/2021	FINEP
2ª Etapa: Banca Avaliadora: Período para envio das Apresentações Finais e cadastro final de novas Cartas de Compromisso de Investimento, quando houver	25/02/2021	Proponente
Apresentação das empresas à Banca Avaliadora	01/03/2021 a 12/03/2021	FINEP
Resultado Preliminar da 2ª Etapa	19/03/2021	FINEP
Data limite para envio de recursos	24/03/2021	Proponente
Resultado Final da 2ª Etapa	09/04/2021	FINEP
Prazo para envio da documentação prévia para visita técnica	26/04/2021	Proponente

Observação: O horário limite para todos os envios eletrônicos é 18:00h, no horário de Brasília.

16.3. O cronograma previsto está sujeito a alterações. Tais alterações bem como suas justificativas serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.finep.gov.br/finepstartup.







17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. O presente processo seletivo é regido pelas disposições constantes deste Edital, pelas normas do MCTIC aplicáveis à espécie, pelas normas internas da Finep e pela legislação aplicável às modalidades de apoio financeiro, em especial a Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005, a Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009 e o Decreto nº 8.945/2016, contempladas as alterações supervenientes das respectivas normas.
- 17.2. Aplica-se ao presente Edital o artigo 28, §3º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.
- 17.3. A confirmação de envio da inscrição implica a concordância e a aceitação das regras, terminologias, definições empregadas e autorizações presentes neste Edital. Ao se inscrever no presente Programa, a Empresa Proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.
- 17.4. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.
- 17.5. Integram esta Seleção Pública o Anexo 1 Lista de Documentos Exigidos para Avaliação Jurídica, Anexo 2 Modelos de Carta de Compromisso de Investimento, e Anexo 3 Modelos de Declarações.
- 17.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Programa poderão ser obtidos através do seguinte e-mail: finepstartup@finep.gov.br.
- 17.7. Os documentos apresentados pelas Proponentes que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.
- 17.8. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 17.9. A aprovação em qualquer das Etapas previstas no Edital não gera direito adquirido à contratação.
- 17.10. A Finep se reserva o direito de não proceder à contratação de empresas que já atuem em mercados nos quais as atuais investidas de seu portfólio já operem, configurando competição direta.
- 17.11. A qualquer tempo, esta Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Finep, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.







- 17.12. Diante de indícios de quebra de *affectio societatis* entre a Finep e os Sócios/Acionistas da Proponente ou somente entre estes, verificados no decorrer do processo de Seleção Pública, a Finep, a seu critério, poderá cancelar o seu investimento, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.13. A Finep não reembolsará quaisquer despesas incorridas pelas participantes, as quais deverão suportar todos os custos incorridos durante o Processo de Seleção.
- 17.14. As informações prestadas pelas empresas participantes do presente Edital poderão ser utilizadas pela Finep, resguardado o devido sigilo bancário e fiscal.
- 17.15. O não exercício, pela Finep, de qualquer direito previsto neste Edital, não constitui renúncia, novação, alteração nos termos desses instrumentos nem confere qualquer direito às empresas.
- 17.16. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre as Proponentes, à obtenção das propostas mais vantajosas, desde que não comprometam os interesses da Finep, bem como à finalidade e à segurança da contratação.
- 17.17. Todas as omissões relativas ao presente Edital serão dirimidas pela Diretoria Executiva da Finep.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.







ANEXO 1

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA

Documentos da sociedade empresária e/ou dos sócios pessoa jurídica:

- i. Contrato ou Estatuto Social e respectivas alterações registradas na Junta Comercial;
- ii. Ato de Designação dos Administradores;
- iii. Acordos de Acionistas/Quotistas, caso exista;
- iv. Certidões emitidas por todo(s) o(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da:
 - (a) Justiça Estadual da comarca da Proponente (1ª e 2ª instâncias);
 - (b) Justiça Federal da Seção Judiciária da Proponente (1ª e 2ª instâncias); e
 - (c) Justiça do Trabalho da Seção Judiciária da Proponente (1ª e 2ª instâncias).

Na hipótese de alguma das certidões enumeradas acima indicar a existência de processo judicial, é preciso encaminhar à Finep relatório, subscrito por advogado, com o respectivo número, vara e Tribunal em que tramita, a identificação do seu objeto e partes, valor da causa, estágio atual, existência de provisionamento, se for o caso, e probabilidade de êxito (possível/provável/remoto).

- v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- vi. Recibo de Entrega Anual da RAIS atualizado;
- vii. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

Documentos dos acionistas/sócios pessoa física:

- Documento de identidade (na forma do art. 2º da Lei nº 12.037/2009);
- ii. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- iii. Comprovante de residência;
- iv. Certidões emitidas por todo(s) o(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da:
 - (a) Justiça Estadual da comarca da Proponente (1ª e 2ª instâncias);







(b) Justiça Federal da Seção Judiciária da Proponente (1ª e 2ª instâncias); e

(c) Justiça do Trabalho da Seção Judiciária da Proponente (1ª e 2ª instâncias).

Na hipótese de alguma das certidões enumeradas acima indicar a existência de processo judicial, é preciso encaminhar à Finep relatório, subscrito por advogado, com o respectivo número, vara e Tribunal em que tramita, a identificação do seu objeto e partes, valor da causa, estágio atual, existência de provisionamento, se for o caso, e probabilidade de êxito (possível/provável/remoto).

Bancos de dados a serem verificados pela Finep:

Para ciência, serão verificadas, pela Finep, a regularidade da sociedade empresária e/ou dos seus sócios, sob pena de exclusão do Processo de Seleção, por meio dos seguintes bancos de dados:

- a. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- e. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN.
- f. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial nº 04 de 11 de maio de 2016).

Declarações emitidas pela sociedade empresária e/ou pelos acionistas/sócios (conforme modelos disponíveis no ANEXO 3 - Modelos de Declarações):

- i. Declaração da empresa de que os seus acionistas/sócios respeitam as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;
- ii. Declarações da empresa de que observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental e mantém-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



- iii. Declaração de que a empresa (a) está em conformidade com todas as normas relativas à saúde ocupacional, direitos humanos e discriminação no local de trabalho; (b) não emprega, ou contrata para o trabalho, crianças ou menores de idade, em desacordo com a legislação trabalhista vigente; (c) não pratica trabalho escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal; (d) não pratica discriminação na relação de emprego, em função de sexo, orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou estado gravídico; (e) providencia aos seus funcionários, prepostos e demais pessoas com quem se relacionam, um ambiente seguro de trabalho; (f) trata a todos os funcionários, prepostos e demais pessoas com quem se relacionam com respeito e dignidade; (g) envida seus melhores esforços para não contratar ou subcontratar serviços de terceiros que não cumpram os princípios e políticas descritos nesse item; e (h) os seus dirigentes não foram condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- iv. Declaração de cada um dos sócios da Proponente, devidamente qualificados, com a lista completa das sociedades em cujo capital social eles possuam participação, de que sejam administradores ou, ainda, em que exerçam atividades equiparadas à de administrador, ou declaração da inexistência desta ocorrência;
- v. Declaração relativa à desnecessidade de alvará de instalação e funcionamento;
- vi. Declaração relacionada à propriedade intelectual da sociedade empresária;
- vii. Declaração relacionada à propriedade intelectual dos acionistas/sócios;
- viii. Declaração de identificação dos Investidores Precedentes;
- ix. Declaração a ser emitida pelos Investidores Precedentes.







ANEXO 2

MODELOS DE CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO PARA FINS DO EDITAL FINEP STARTUP

(PESSOA FÍSICA)

		entendimentos			•	•
inscrita		10				
		de todas as aná				
investi	mento, eu,				(<i>NOME</i>	COMPLETO,
SEM A	BREVIAÇÕE.	S), inscrito (a) no	CPF nº	/	confirmo o	compromisso
de inve	estir R\$	(_) (VALOR PC	OR EXTENSO,) por meio de
um Co	ontrato de C	pção de Compra,	acompanha	ndo as cond	ições de inv	estimento da
=		o Edital do Prograr rovação da Empres	-			npromisso de
Ou	trossim, dec	laro que:				
a)	compromet Startup 202	o-me a observar (20.	e cumprir os	s termos do I	Edital do Pro	ograma Finep
De	claro, por úl	timo, ter ciência da	as seguintes	condições:		
a)	•	rá efetivado integi ondições previstas	-	uma só vez,	respeitando	-se os prazos
b)	condições	ivação do Compro estabelecidas no e do Processo de S	Edital, ac			
Esta d	eclaração te	m validade de 12 (doze) meses	5.		
					<i> </i>	
(Local))				(Data)	
		(ASSINATUR	A)		
		NOME COMPL	ETO DO(A) S	SIGNATÁRIO((A)	







DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO PARA FINS DO EDITAL FINEP STARTUP 2020

(PESSOA JURÍDICA)

Conforme entendimentos mantidos com a Empresa Proponente
inscrita no CNPJ no (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE), bem
como a realização de todas as análises necessárias para embasar a decisão de
investimento, a (NOME COMPLETO DA
PESSOA JURÍDICA, SEM ABREVIAÇÕES), inscrita no CNPJ nº, confirma
o compromisso de investir R\$ (VALOR POR EXTENSO) por meio
de um Contrato de Opção de Compra, acompanhando as condições de investimento da
Finep no âmbito do Edital do Programa Finep Startup 2020, vinculando este
Compromisso de Investimento à aprovação da Empresa Proponente no referido Programa.
Outrossim, declara que:
 a) os Sócios se comprometem a observar e cumprir os termos do Edital do Programa Finep Startup 2020.
Declara, por último, ter ciência das seguintes condições:
 a) o aporte será efetivado integralmente, de uma só vez, respeitando-se os prazos e demais condições previstas no Edital;
 b) a não efetivação do Compromisso de Investimento ora firmado, na forma e condições estabelecidas no Edital, acarretará na eliminação da Empresa Proponente do Processo de Seleção.
Esta declaração tem validade de 12 (doze) meses.
(Local) (Data)
(ASSINATURA)
NOME COMPLETO DO(A) SIGNATÁRIO(A)







ANEXO 3 MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL

[Nome da empresa], com sede em [•], Estado de [•], no Município de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], por seus representantes legais abaixo assinados e qualificados, declara que os seus acionistas/sócios respeitam as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX.

[Local],	de	de 20
	Representante legal	
	CPF n ⁰	







DECLARAÇÃO AMBIENTAL

[Nome da empresa], com sede em [•], Estado de [•], no Município de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], por seus representantes legais abaixo assinados e qualificados, presta as seguintes informações à FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP:

1. Localização das atividades descritas na Proposta:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 1. A execução da Proposta requer licenciamento ambiental?
- a) Em caso negativo, houve dispensa formal de licença ambiental para a Proposta por parte do órgão competente? *Anexar o documento.*
- b) Em caso positivo, preencher o quadro abaixo e <u>anexar os documentos</u> existentes:

Atividades que dependem de licenciamento ambiental	Local de execução das atividades	Tipo de Licença ambiental (Prévia, de Instalação ou de Operação/Funcionamento)	Momento de apresentação do licenciamento (indicar o mês conforme cronograma da Proposta)

LICENCIAMENTO EM BIOSSEGURANÇA







- 1. A Proposta requer o certificado de qualidade em biossegurança?
- a) Em caso negativo, houve dispensa formal do certificado de qualidade em biossegurança para a Proposta por parte do órgão competente? Anexar o documento. Em caso de a dispensa formal não ser aplicada, declarar.
- b) Em caso positivo, preencher o quadro abaixo e <u>anexar os documentos</u> <u>existentes</u>:

Atividades que dependem certificado de qualidade em biossegurança	Local de execução das atividades	Momento de apresentação do certificado de qualidade em biossegurança (indicar o mês conforme cronograma da Proposta)

AUTORIZAÇÃO E/OU REGISTROS

- 1. A Proposta requer alguma autorização e/ou registro em órgão da administração pública federal, estadual, municipal e/ou distrital, seja ela direta ou indireta?
- a) Em caso negativo, houve dispensa formal por parte do órgão competente?

 Anexar o documento. Em caso de a dispensa formal não ser aplicada, declarar.
- b) Em caso positivo, preencher o quadro abaixo e <u>anexar os documentos</u> <u>existentes</u>:

Atividades que dependem de registro e/ou autorização	Local de execução das atividades	Tipo de autorização e/ou registro	Momento de apresentação do documento (indicar o mês conforme cronograma da Proposta)

Sob pena de incidência das sanções legais, de natureza civil e penal, a [nome da empresa] declara que todas as informações prestadas à FINEP são verdadeiras.







[Local],	_de	de 20
	Representante legal	







DECLARAÇÃO - REGULARIDADE AMBIENTAL

[Nome da empresa], com sede em [•], Estado de [•], no Município de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], por seus representantes legais abaixo assinados e qualificados, declara que observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental e se mantém em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente.

[Local], _	de	de 20
	Representante legal	
	. CPF nº	







DECLARAÇÃO - CONFORMIDADE SOCIAL

[Nome da empresa], com sede em [•], Estado de [•], no Município de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], por seus representantes legais abaixo assinados e qualificados, declara que:

- (a) está em conformidade com todas as normas relativas à saúde ocupacional, direitos humanos e discriminação no local de trabalho;
- (b) não emprega, ou contrata para o trabalho, crianças ou menores de idade, em desacordo com a legislação trabalhista vigente;
 - (c) não pratica trabalho escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- (d) não pratica discriminação na relação de emprego, em função de sexo, orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou estado gravídico;
- (e) providencia aos seus funcionários, prepostos e demais pessoas com quem se relacionam, um ambiente seguro de trabalho;
- (f) trata a todos os funcionários, prepostos e demais pessoas com quem se relacionam com respeito e dignidade;
- (g) envida seus melhores esforços para não contratar ou subcontratar serviços de terceiros que não cumpram os princípios e políticas descritos nesse item; e
- (h) os seus dirigentes não foram condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo.

[Local]	,de	de 20
	Representante	legal
	CPF no	_







DECLARAÇÃO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

[Nome do(a) sócio(a) ou acionista], [nacionalidade], [estado civil e regime de bens, se casado(a)], [profissão], portador(a) da carteira de identidade nº [•], expedida por [órgão emissor], inscrito(a) no CPF sob o nº [•], domiciliado(a) em [endereço completo], na Cidade de [•], no Estado de [•], declara,

1.	guanto à	participação	societária
- .	quanto a	pai ticipação	30CiCtaria

() que possui participação no capital social das seguintes pessoas jurídicas:

Denominação social	СПРЈ	Objeto social

() que não p	ossui participação	no capital social de	e outras pessoas jurídicas
---	-------------	--------------------	----------------------	----------------------------

2. quanto ao exercício da atividade de administrador

() que exerce a atividade de administrador, ou equiparada, nas seg	guintes
pes	essoas jurídicas:	

Denominação social	CNPJ	Objeto social	Função







() que não e nenhuma outra p		e de administrador	nem equiparada	em
[Local],	de	de 20	-	
-	Sócio(a) ou A	Acionista		







DECLARAÇÃO – ALVARÁ DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

[Nome da empresa], com sede em [•], Estado de [•], no Município de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], por seus representantes legais abaixo assinados e qualificados, declara, sob as penas da lei, que observa e cumpre as disposições previstas na Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) para os fins de se caracterizar como atividade de "baixo risco", razão pela qual não possui alvará de instalação e funcionamento a ser apresentado à Finep.

[Local], _	de	de 20
	Representante legal	
	CPF n ^o	







DECLARAÇÃO - PROPRIEDADE INTELECTUAL (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)

	[Nome da empresa], com sede em [•], Estado ita no CNPJ sob o nº [•], por seus representantificados, declara, sob as penas da lei:	-				
1.	quanto a marcas, patentes e/ou desenhos industriais					
	() que possui marcas, patentes depositados/registrados em seu nome, a saber:	e/ou	desenhos	industriais		
N	Marcas, patentes e/ou desenhos industriais		Registro	no		
	() que não possui marcas, patentes depositados/registrados em seu nome.	e/ou	desenhos	industriais		
2.	quanto a nomes de domínio					
	() que possui nomes de domínio registrados em	seu no	me, a saber:			
	Nomes de domínio		Registro	no		

() que não possui nomes de domínio registrados em seu nome.







2	quanto a obrac intoloctuais	

() que é titular de obras intelectuais, incluindo softwares desenvolvidos por ela,
se aplicável, a saber:

Obras intelectuais	Especificação

- () que não é titular de obras intelectuais.
- 4. quanto a contratos de licença e/ou cessão envolvendo marcas, patentes, direito autoral, desenhos industriais, contratos de transferência de tecnologia, contratos de assistência técnica e/ou contratos de franquia ou outros contratos envolvendo bens de propriedade intelectual

() que é parte em contratos de licença e/ou cessão envolvendo marcas, patentes, direito autoral, desenhos industriais, contratos de transferência de tecnologia, contratos de assistência técnica e/ou contratos de franquia ou outros contratos envolvendo bens de propriedade intelectual:

Contratos	Partes	Objeto	Data de assinatura

- () que não é parte nos contratos acima descritos.
- 5. quanto à existência de política de proteção a segredos de negócio
 - () que adota política de proteção a segredos de negócio de sua propriedade.
 - () que não adota política de proteção a segredos de negócio de sua propriedade.







6.	quanto a processos administrativos e/ou judiciais envolvendo bens	s de
propri	riedade intelectual	

() que é parte em processos administrativos e/ou judiciais envolvendo bens de propriedade intelectual, a saber:

Processo no	Órgão julgador	Objeto	Partes (se aplicável)	Probabilidade de êxito (se aplicável)

 o é parte em pro dade intelectual.		tivos e/ou judiciais	s envolvendo bens
[Local],	de	de 20	
	Representante lea	 al	

CPF no







DECLARAÇÃO - PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS ACIONISTAS/SÓCIOS

[Nome do(a) sócio(a) ou acionista], [nacionalidade], [estado civil e regime de bens, se casado(a)], [profissão], portador(a) da carteira de identidade nº [•], expedida por [órgão emissor], inscrito(a) no CPF sob o nº [•], domiciliado(a) em [endereço completo], na Cidade de [•], no Estado de [•], declara, sob as penas da lei:				
7. quanto a marcas, patentes e/ou desenhos in	ndustriais			
() que possui marcas, patentes e depositados/registrados em seu nome, a saber:	e/ou desenhos industriais			
Marcas, patentes e/ou desenhos industriais	Registro n ^o			
() que não possui marcas, patentes depositados/registrados em seu nome.	e/ou desenhos industriais			
8. quanto a nomes de domínio				
() que possui nomes de domínio registrados em seu nome, a saber:				
Nomes de domínio	Registro n ^o			

Nomes de domínio	Registro n ^o

()	que	não	possui	nomes	de	domínio	regist	rados	em	seu	nome.







9.	quanto	a o	bras i	inte	lectuais
----	--------	-----	--------	------	----------

() que é titular de obras intelectuais, incluindo *softwares* desenvolvidos por ela, se aplicável, a saber:

Obras intelectuais	Especificação

() que não é titular de obras intelectuais.

10. quanto a contratos de licença e/ou cessão envolvendo marcas, patentes, direito autoral, desenhos industriais, contratos de transferência de tecnologia, contratos de assistência técnica e/ou contratos de franquia ou outros contratos envolvendo bens de propriedade intelectual

() que é parte em contratos de licença e/ou cessão envolvendo marcas, patentes, direito autoral, desenhos industriais, contratos de transferência de tecnologia, contratos de assistência técnica e/ou contratos de franquia ou outros contratos envolvendo bens de propriedade intelectual:

Contratos	Partes	Objeto	Data de assinatura

() que não é parte nos contratos acima descritos.

11. quanto à existência de política de proteção a segredos de negócio

() que adota política de proteção a segredos de negócio de sua propriedade.







 () que não adota política de proteção a segredos de negócio de sua propriedade. 12. quanto a processos administrativos e/ou judiciais envolvendo bens de propriedade intelectual () que é parte em processos administrativos e/ou judiciais envolvendo bens de propriedade intelectual, a saber: 					
Processo no	Órgão julgador	Objeto	Partes (se aplicável)	Probabilidade de êxito (se aplicável)	
• • •	o é parte em proc edade intelectual.	cessos administrat	civos e/ou judiciais	s envolvendo bens	
	[Local],c	de	de 20		
		Acionista/Sócio			







	S PRECEDENTES
[Nome da empresa], com sede em [•], Estado inscrita no CNPJ sob o nº [•], por seus representante qualificados, declara, sob as penas da lei, que:	
() que não possui Investidores Precedentes, assim físicas ou jurídicas com que a sociedade decla divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa Programa Finep Startup, instrumento passível de societária;	rante tenha firmado, até a do Processo de Seleção do
() que possui Investidores Precedentes, a saber:	
Nome completo ou denominação/razão social	CPF/CNPJ
Obs.: O declarante deve anexar os documentos firmados com a mencionados na tabela.	odos os Investidores Precedente.







DECLARAÇÃO DOS INVESTIDORES PRECEDENTES (PESSOA FÍSICA)

[Nome do(a) Investidor(a)], [nacionalidade], [estado civil e regime de bens, se casado(a)], [profissão], portador(a) da carteira de identidade nº [•], expedida por [órgão emissor], inscrito(a) no CPF sob o nº [•], domiciliado(a) em [endereço completo], na Cidade de [•], no Estado de [•], na qualidade de titular de opção de compra de ações/quotas representativas do capital social de [Nome da empresa], com sede em [•], Estado de [•], no Município de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], declara, sob as penas da lei, que está ciente de todos os termos e condições do Edital do Programa Finep Startup e do Contrato Particular de Outorga de Opção de Subscrição de Participação Social que integra o Programa.

Obs.: O(a) declarante deve anexar documento de identidade.

[Local], ₋	de	_de 20
	Investidor(a) Precedente	
	CPF no	







DECLARAÇÃO DOS INVESTIDORES PRECEDENTES (PESSOA JURÍDICA)

[Nome da empresa], com sede em [•], Estado de [•], no Município de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], na qualidade de titular de opção de compra de ações/quotas representativas do capital social de [Nome da empresa], com sede em [•], Estado de [•], no Município de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], declara, sob as penas da lei, que está ciente de todos os termos e condições do Edital do Programa Finep Startup e do Contrato Particular de Outorga de Opção de Subscrição de Participação Social que integra o Programa.

Obs.: O declarante deve anexar os respectivos atos constitutivos que comprovem a regularidade da representação legal.

[Local], _	de	de 20
	,	
	Representante legal	
	CPF n ⁰	